

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 945/2014 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, A INSTITUIR O PROJETO "ESGOTO LIGADO, SAÚDE PARA TODOS II" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE autorizado a implantar em São Gabriel do Oeste, o Projeto "Esgoto Ligado, Saúde Para Todos II", que tem por objetivo promover as ligações de todas as residências atendidas pela rede de esgoto do Bairro Jardim Gramado, Bairro Fênix, Bairro Primavera, Bairro Amábile Maffissoni e Bairro Milani ao terminal de ligação.

ART. 2º Aos usuários dos bairros mencionados no Art. 1º, que efetuarem seu cadastro para ligação da rede de esgoto junto à sede do SAAE entre o período de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, será concedido subsídio:

- a) do pagamento de 40% (quarenta por cento) do material que será utilizado;
- b) do pagamento de 40% (quarenta por cento) dos serviços de execução da ligação de esgoto.

§ 1º Não será cobrado o custo do ramal para ligação de esgoto dos usuários cadastrados dentro do prazo estabelecido no *caput* desse artigo.

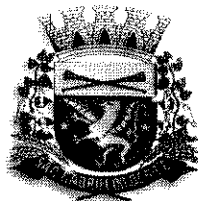
§ 2º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos dos gastos com material e execução da ligação de esgoto em até 15 (quinze) meses.

ART. 3º Não será cobrada a taxa de ligação de esgoto dos usuários que efetuarem ligação de sua residência à rede esgoto.

ART. 4º Encerrado o prazo para o cadastramento o SAAE efetuará a cobrança da Taxa de Esgoto nos locais atendidos pela rede de esgoto, conforme disposições legais.

ART. 5º Será executada toda a ligação interna da residência à rede esgoto de forma gratuita para pessoas de baixa renda que estão cadastradas na tarifa social.

ART. 6º Para atender o Projeto "Esgoto Ligado, Saúde Para Todos II", fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para o SAAE, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 1.705.000,00 (Hum milhão, setecentos e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
2.054	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE	
17.512.0005	Saneamento Básico Urbano	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	579.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.126.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.705.000,00

ART. 7º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos do *Superávit* Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2013.

ART. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 24 de março de 2014.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador: E708441B

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

Termo aditivo nº 001/2014
CONVÊNIO Nº 003/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2013

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONVENENTE: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL

OBJETO: a prorrogação do convênio em epígrafe por um novo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, bem como o acréscimo de uma vaga de estágio aquelas inicialmente contratadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 658/2013

VALOR TOTAL: R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso entre as partes.

ASSINANTES: Adão Unírio Rolim/ Bergson Henrique da Silva Amarilla

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2014.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador: 24BF4A0A

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 944/2014**

Lei nº 944/2014 de 24 de março de 2014.

Autoriza a suplementação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária na forma do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para cobertura das seguintes despesas:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
1.014	Ampl. Reforma e Rep. do Sistema de Esgoto - SAAE	
17.512.0005	Saneamento Básico Urbano	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	490.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		490.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 24 de março de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador: DE23383B

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 945/2014**

Lei nº 945/2014 de 24 de março de 2014.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a instituir o Projeto "Esgoto Ligado, Saúde Para Todos II" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE autorizado a implantar em São Gabriel do Oeste, o Projeto "Esgoto Ligado, Saúde Para Todos II", que tem por objetivo promover as ligações de todas as residências atendidas pela rede de esgoto do Bairro Jardim Gramado, Bairro Fênix, Bairro Primavera, Bairro Amábil Maffissoni e Bairro Milani ao terminal de ligação.

Art. 2º Aos usuários dos bairros mencionados no Art. 1º, que efetuarem seu cadastro para ligação da rede de esgoto junto à sede do SAAE entre o período de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, será concedido subsídio:

a) do pagamento de 40% (quarenta por cento) do material que será utilizado;

b) do pagamento de 40% (quarenta por cento) dos serviços de execução da ligação de esgoto.

§ 1º Não será cobrado o custo do ramal para ligação de esgoto dos usuários cadastrados dentro do prazo estabelecido no *caput* desse artigo.

§ 2º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos dos gastos com material e execução da ligação de esgoto em até 15 (quinze) meses.

Art. 3º Não será cobrada a taxa de ligação de esgoto dos usuários que efetuarem ligação de sua residência à rede esgoto.

Art. 4º Encerrado o prazo para o cadastramento o SAAE efetuará a cobrança da Taxa de Esgoto nos locais atendidos pela rede de esgoto, conforme disposições legais.

Art. 5º Será executada toda a ligação interna da residência à rede esgoto de forma gratuita para pessoas de baixa renda que estão cadastradas na tarifa social.

Art. 6º Para atender o Projeto "Esgoto Ligado, Saúde Para Todos II", fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para o SAAE, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 1.705.000,00 (Hum milhão, setecentos e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
2.054	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE	
17.512.0005	Saneamento Básico Urbano	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	579.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.126.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.705.000,00

Art. 7º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos do *Superávit* Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2013.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 24 de março de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador: DC97B62B

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO Nº.687/2014 PMSGO-GAB 21 DE março De 2014.

Dispõe sobre a Nomeação e Posse dos Membros do CAPIS e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº435/00 e o Decreto Municipal 036/00.